



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

001

PROCESSO Nº 25/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 14/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) Fonte: 000
06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (877) Fonte: 103
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (878) Fonte: 303
08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (879) Fonte: 000

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2017/02/000393

Data Protoc...: 01/02/17

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/02/2017

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços para manutenção de aparelhos de Ar Condicionado, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado, justifica-se pelo seguinte:

O Município de Chopinzinho, possui cadastrados e funcionando no patrimônio municipal, aproximadamente 210 aparelhos, distribuídos nas Secretarias de: Educação (nas Escolas, nos Centros de Educação Infantil, na Casa da Cultura, no Anfiteatro), Saúde (nas Unidades Básica de Saúde, na Vigilância Sanitária, na Clínica de Fisioterapia, na Academia de Municipal de Saúde, no CAPS), Assistência Social (prédio do CEOCA, CRAS Nossa Senhora Aparecida), Viação (prédio da antiga prefeitura), Agricultura (prédio do laboratório) e também no Paço Municipal.

Esses aparelhos devido ao uso constante (inverno, verão), necessitam de manutenções, preventiva ou corretiva, para verificação do funcionamento, do circuito elétrico, sanar ruídos, gotejamentos, para limpeza de filtros de ar, limpeza dos condensadores e evaporadores. Algumas vezes há necessidade de troca de peças: compressores, amortecedores de borracha para compressores e ventiladores, também a reposição de gás.

A descrição bem como as quantidades dos serviços a serem contratados, estão relacionados no termo de referência, documento que acompanham esta justificativa. Também as justificativas da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, visto que a maioria dos aparelhos estão distribuídos nestas secretarias.

As quantidades solicitadas neste processo, estão pautadas na quantidade de aparelhos. Supondo-se que 1h e 30 m de trabalho, seja suficiente para a manutenção em um aparelho tanto para a manutenção preventiva, quanto para a corretiva, considerando também que são necessárias duas manutenção ao ano, uma na entrada do verão e a outra na entrada do inverno, para o bom funcionamento dos aparelhos solicitamos 1 manutenção preventiva para cada aparelho somando-se 315 h, e supondo que 1 terço dos aparelhos necessita de manutenção corretiva solicitamos 105 h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Salientando que são uma previsão de custos, para estarem orçadas em forma de registro de preços, e em caso de necessidade de conserto destes equipamentos.

Visto que aparelhos eletrônicos quebram, e como estes em períodos muito quentes ou muito frios são de grande necessidade para manter as salas de aula com temperaturas amenas e proporcionar um ambiente com maior qualidade para aprendizagem aos alunos de nosso município, bem como ao ambiente de trabalho dos professores e demais funcionários das escolas e demais ambientes de aprendizagem; para manter o ambiente com temperaturas adequadas para o trabalho dos funcionários das demais secretarias, também para manter os equipamentos eletrônicos em bom estado de funcionamento, pois o calor excessivo interfere no funcionamento destes.

Justificamos a contratação dos serviços.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando o clima de nosso município com os meses de verão quentes e os de inverno muito frios e úmidos, necessitamos propiciar aos nossos alunos ambientes com temperaturas agradáveis, para que os mesmos tenham boas condições de aprendizagem e de saúde.

A Secretaria de Educação é responsável pela manutenção de 05 escolas, 5 Centros de Educação Infantil e Anfiteatro Municipal, somando aproximadamente 155 aparelhos de ar condicionado que necessitam de correção preventiva como: sanar ruídos, limpeza de filtros, retirada e recolocação entre outros.

Na manutenção corretiva há necessidade de lubrificação de todas as partes substituição de fiação, fixação dos ventiladores, retirada e colocação de peças necessárias ao funcionamento dos aparelhos.

Conforme exposto acima e buscando melhorias em nossos espaços escolares, solicitamos parecer para licitação na modalidade que couber, para que em qualquer época a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte possa efetuar os reparos necessários dentro da legalidade.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Justificando a necessidade de manutenção e reposição de peças nos equipamentos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deve zelar pelos bens pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Considerando o uso constante dos equipamentos nas seguintes edificações:

- Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Unidade Básica de Saúde Central;
- Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito
- Vigilância Sanitária
- Clínica Municipal de Fisioterapia;
- Academia Municipal da Saúde;
- Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS.

Considerando que os equipamentos necessitam de limpeza e manutenção preventiva e corretiva periódica.

Recursos para o Processo Licitatório: Fonte 303, 495, 496 e 497.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

FABIANO POIA

Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 17 de Janeiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Atualmente os espaços de atendimentos dos serviços desenvolvidos pela política pública de assistência social de Chopinzinho, contam com equipamentos de ar condicionado, o que entende-se ser para oportunizar a melhor qualidade dos atendimentos e bem estar dos trabalhadores destes setores.

Estes equipamentos ficam em ambiente fechado, ficando exposto ao acúmulo de poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina.

A manutenção é necessária também devido a poeira acumulada no aparelho que volta para o ar. A poeira pode conter fungos, bactérias e outros poluentes causando problemas alérgicos, além de dores de cabeça e pele ressecada.

Além do acúmulo de poeira que diminui a vida útil do ar-condicionado, os aparelhos sem manutenção, independentemente de estarem sendo usados com frequência ou não, podem gerar enferrujamento e corrosão das peças, principalmente em cidades litorâneas.

Quando o ar-condicionado está sujo, ele acaba forçando mais seu compressor para esfriar o ambiente e isso gera maior gastos de energia. Assim, além de prevenirmos dispêndios econômicos, prevemos que os equipamentos tenham durabilidade também por ser patrimônio público.

Diante do exposto, sobre necessidade de manter-se a funcionalidade dos equipamentos de ar condicionados é que se apresenta a justificativa para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, respeitando para tanto o processo licitatório na modalidade que se enquadrar.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2017.

Luiz Sérgio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0393/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	315	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)	78,00	24.570,00
02	105	Hs	Manutenção Corretiva - Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.	80,00	8.400,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					32.970,00
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.					
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social.					

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2017.

11

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: CASSIANO ENDERLE

CNPJ / CPF: 25.069.491/0001-58

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 4073

Nome do Responsável: CASSIANO ENDERLE

Telefones para contato: 46 3242-1368/ 46 99970-4971

Local e data: CHOPINZINHO, 25 DE JANEIRO DE 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$
01	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)	80,00
02	Hs	Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.	80,00

12

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AV. XV DE NOVENEMBRO, 4619

Nome do Responsável: DEOLÉCIO DALZOTTO

Telefones para contato: 46-3242-3935

Local e data: CHOPINZINHO 11 DE JANEIRO DE 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$
01	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)	78,00
02	Hs	Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.	80,00

13

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Amanda KorteK Perozin

CNPJ / CPF: 22.573.791/0001-81

Porte da Empresa: MEI

Endereço: Rua 14 de Dezembro, 4325 - Centro

Nome do Responsável: Amanda KorteK Perozin

Telefones para contato: (46) 3242.30.38

Local e data: Chopinzinho 11/01/2017

OK

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$
01	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)	115.00
02	Hs	Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.	115.00

14

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ANTÔNIO A L. MAT. ELETRIC. LTDA

CNPJ / CPF: 07.005.073.0001-15

Porte da Empresa: E.P.P.

Endereço: RUA 14 DEZEMBRO 4325

Nome do Responsável: ANTÔNIO LUIZ

Telefones para contato: 46 32 42 30 38

Local e data: CHOPINZINHO 11/01/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$
01	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)	110,00
02	Hs	Manutenção Corretiva - Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.	110,00

23.928.274/0001-40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – TOTAL R\$ 32.970,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) Fonte 000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (877) Fonte 103

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (878) Fonte 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (879) Fonte 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

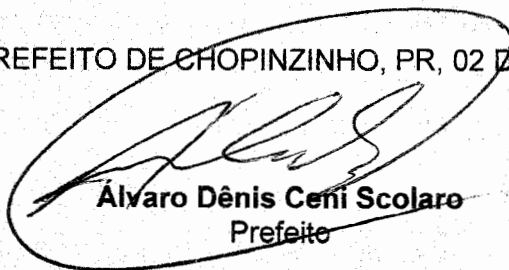
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

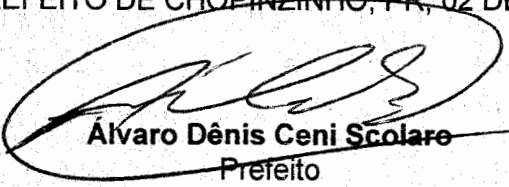
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 393/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 25/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICONADO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS __:__(____) HORAS. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICONADO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR - CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou par-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

va.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 ou aquelas que não cumpram as determinações da Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII. do artigo 11. do Decreto nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, ou Prova de Registro da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-PR, ou Prova de Registro em outro Órgão de Classe (Conselho), desde que regulamentado e previsto em Legislação específica.

8.1.9 - Declaração de Responsabilidade Técnica. (Anexo 8)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.1.1 - Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 – A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor.

13.2 – Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, serão por conta da adjudicatária.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2017.

Álvaro Denis Centi Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho

Roberto Alencar Przendziuk



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	315	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)	78,00	24.570,00
02	105	Hs	Manutenção Corretiva - Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.	80,00	8.400,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					32.970,00

OBS:

Serviços - A Licitante deverá apresentar Prova de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR e a Declaração de Responsabilidade Técnica.

Quando da execução dos serviços relacionados, a responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	315	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)		
02	105	Hs	Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, anotações de responsabilidade técnica, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º —/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Quando da execução dos serviços relacionados, a responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, serão da empresa detentora da ARP, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

39

RACÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da adver-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº ---/2017* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº ---/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, CREA/PR – CAU/PR nº _____ (ou outro Órgão de Classe (Conselho), desde que regulamentado e previsto em Legislação específica).

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis contratuais e trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000515

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 07/02/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 07/02/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Processo: 25/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 25/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Administração - Pregão Presencial - para contratação futura de serviços para manutenção de aparelhos de Ar Condicionado.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

Justificativas dos respectivos secretários municipais das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, aduzindo, em síntese, a necessidade de contratação de serviços para a correção preventiva dos aparelhos de ar condicionado, como sanar ruídos, limpeza de filtros, retirada e recolocação, verificação do funcionamento, limpeza de condensadores e evaporadores, entre outros, bem como devido o uso constante dos equipamentos distribuídos nessas Secretarias, vez que totalizam aproximadamente 210 aparelhos, os quais estão funcionando e cadastrados no patrimônio Municipal (fls. 04-08).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade dos serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado a serem licitados (fls.10).

Orçamentos apresentados (fls.11-14).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 15).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 16).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls. 19).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 21-41), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

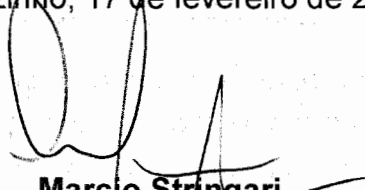
- PARANÁ



propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 25/2017, para contratação futura de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 25/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 14/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICONADO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 15 DE MARÇO DE 2017, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambuzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICONADO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

- Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante bnº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR.
- Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo 8 - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR - CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negati-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 ou aquelas que não cumpram as determinações da Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, ou Prova de Registro da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-PR, ou Prova de Registro em outro Órgão de Classe (Conselho), desde que regulamentado e previsto em Legislação específica.

8.1.9 - **Declaração de Responsabilidade Técnica.** (Anexo 8).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no **objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

zados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.1.1 - Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 – A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor.

13.2 – Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, serão por conta da adjudicatária.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho

Roberto Alencar Przendziuk



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	315	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)	78,00	24.570,00
02	105	Hs	Manutenção Corretiva - Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.	80,00	8.400,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					32.970,00

OBS:

Serviços - A Licitante deverá apresentar Prova de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR e a Declaração de Responsabilidade Técnica.

Quando da execução dos serviços relacionados, a responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 14/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	315	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)		
02	105	Hs	Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, anotações de responsabilidade técnica, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Local, __ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 14/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 14/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 14/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Quando da execução dos serviços relacionados, a responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, serão da empresa detentora da ARP, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

RACÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência escrita, de acordo com o disposto no art. 88 da Lei no 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 14/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 14/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, CREA/PR – CAU/PR nº _____ (ou outro Órgão de Classe (Conselho), desde que regulamentado e previsto em Legislação específica).

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis contratuais e trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

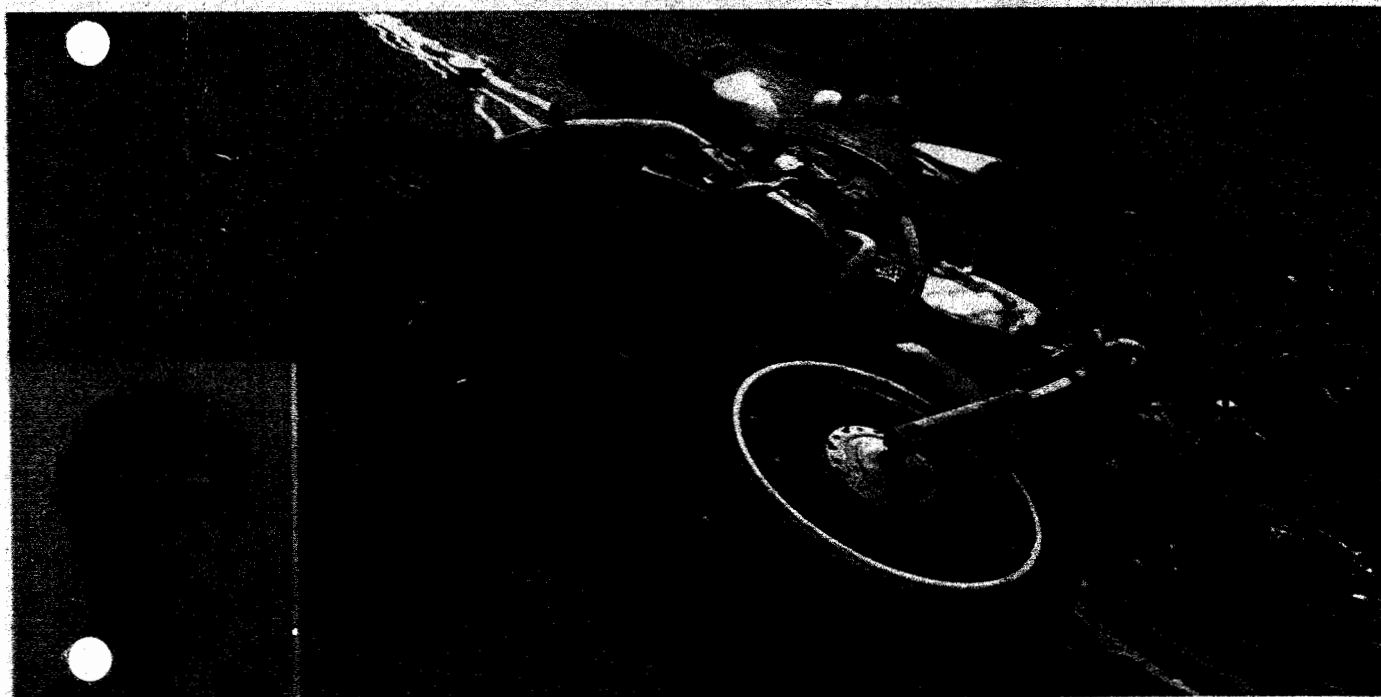
Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 14/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: R\$ 32.970,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Condutor de moto perde a vida em acidente com caminhão no interior de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 10

São João: O CEEBJA é uma opção para quem deseja concluir seus estudos



Vendaval provoca destelhamentos e queda de árvores em Candói



Publicações Legais

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 6/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.886,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 14/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: R\$ 32.970,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 15/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: 17.185,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 16/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor Máximo da Licitação R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 17/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. Valor máximo da licitação: R\$ 243.582,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica, Remune e Medicamentos Psicotrópicos. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas.

Chopinzinho e Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 45.806,60; ARP nº 10/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aglon Comércio e Representações Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.270,00; ARP nº 11/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.286,10; ARP nº 12/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 66.485,10; ARP nº 13/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.366,00; ARP nº 14/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 62.698,00; ARP nº 15/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 586,95; ARP nº 16/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Classmed – Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.322,00; ARP nº 17/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, Valor Total estimado R\$ 46.320,30; ARP nº 18/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Confiança Comercial Cirúrgica Eireli – ME, Valor Total estimado R\$ 22.583,51; ARP nº 19/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R\$ 23.631,00; ARP nº 20/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Valor Total estimado R\$ 21.429,00; ARP nº 21/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 25.627,70; ARP nº 22/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, Valor Total estimado R\$ 87.131,56; ARP nº 23/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas – Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 52.541,28; ARP nº 24/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.552,44; ARP nº 25/2017, Partes: Município de Chopinzinho e ILG Comercial Ltda, Valor Total estimado R\$ 109.093,95; ARP nº 26/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 103.331,21; ARP nº 27/2017, Partes: Município de Chopinzinho e LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 27.270,00; ARP nº 28/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA, Valor Total estimado R\$ 52.820,48; ARP nº 29/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 11.748,00; ARP nº 30/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R\$ 34.578,00; ARP nº 31/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, Valor Total estimado R\$ 70.400,00; ARP nº 32/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pedrotti & Scherer Ltda, Valor Total estimado R\$ 104.194,35; ARP nº 33/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontamed Farmacêutica Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.621,39; ARP nº 34/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.599,98; ARP nº 35/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Promefarma Representações Comerciais Ltda, Valor Total estimado R\$ 86.156,55; ARP nº 36/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rinaldi & Cogo Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 58.759,52; ARP nº 37/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.892,80. Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103, 104, 107, 120, 121-102. Dênis Ceni Scolari – Empresa.

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. V. Presencial nº 3/2017. Fontes: 103, 104, 107, 120, 121-102. Dênis Ceni Scolari – Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DA SILVA E C TRANSPORTES - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103, 104, 107, 120, 121-102. Dênis Ceni Scolari – Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DALLE TESE TRANSPORTES - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103, 104, 107, 120, 121-102. Dênis Ceni Scolari – Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103, 104, 107, 120, 121-102. Dênis Ceni Scolari – Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103, 104, 107, 120, 121-102. Dênis Ceni Scolari – Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103, 104, 107, 120, 121-102. Dênis Ceni Scolari – Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TURISMO L. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103, 104, 107, 120, 121-102. Dênis Ceni Scolari – Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRACARO. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103, 104, 107, 120, 121-102. Dênis Ceni Scolari – Empresa.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

71

Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1306

Página 12 / 074

PORTARIA Nº 098/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER, com base no Artigo 31, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, gratificação pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso, sobre o vencimento básico da classe, aos professores abaixo relacionados para o período de 13 de fevereiro a 22 de dezembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	VALOR	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
16453	Ana Paula Borges de Inhaia	10%	E.R.M. Mario Betega
15033	Angelita Giacomini Ferrarini	10%	E.R.M. Mario Betega
14960	Bruna Luíza Bolzani	20%	E.R.M. Visão do Futuro
7212	Clarice Teresinha Schneider	25%	E.R.M. Nilo Peçanha
15702	Emmelinne Marek S da Silva	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz
2915	Enedir Cristina Tomazzi	20%	E.R.M. Visão do Futuro
15927	Fabiani Nichelle Rossatto	20%	E.R.M. Visão do Futuro
12493	Fernanda Richetti	10%	E.R.M. Mario Betega
14902	Fernanda Richetti	10%	E.R.M. Mario Betega
7692	Gilvana Leite Borge	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz
8400	Jucemara de Quadros Pizzatto	10%	E.R.M. Mario Betega
15710	Karina Fitz	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz
16544	Kelli Casagrande	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
15132	Khetlin Thayane Petkowicz	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
15670	Maria Elizabete Neckel Schelle	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
4	Mariane de Souza	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
3	Sandra Kirchoff	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado no DIOEMS—Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <http://amsop.dioems.com.br>
Nº _____ de _____/_____/_____. Pg. _____

Cod225399

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 6/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.886,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 14/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: R\$ 32.970,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 15/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: R\$ 17.185,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 16/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor Máximo da Licitação R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 17/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. Valor máximo da licitação: R\$ 243.582,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod225924

Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços. Contratante: Município de Chopinzinho. CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, denominado BANCO, por sua Agência 0842-7 CHOPINZINHO/PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/1093-63, representada pelo Sr. Elvio Miglioranza, brasileiro, bancário e economista, portador do CPF 925.389.679-53. Objeto: prestação de serviços relativos à operacionalização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC para pagamento de despesas realizadas pelo CONTRATANTE, decorrentes dos recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistências às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração. Data da assinatura: 21/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Elvio Miglioranza, pelo Banco do Brasil S.A.

Cod225925

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 25/2017 Pregao (Registro de Precos) No 14/2017

Razao Social: 2338 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LT

Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Endereco: Rua 14 de Dezembro, 4.325 - Centro

Bairro: Centro

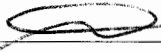
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone: (46) 3242 - 3038

E-mail: www.eletroluzchopinzinho@hotmail.com

Representada por: ALLAN ROBERTO LUZZA

RG: 10.819.994-6 CPF: 077.690.309-86

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Raz Social: 4687 - ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA -

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Endereco:

Bairro:

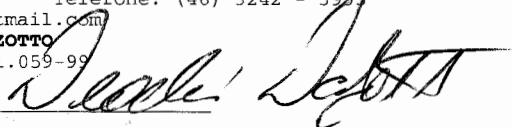
CEP: - 0 UF: PR Telefone: (46) 3242 - 3935

E-mail: www.eletrocenter2014@hotmail.com

Representada por: DEOCLECIO DALZOTTO

RG: 00.000.000-0 CPF: 042.321.059-99

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

**ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP**

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho - PR.
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 - e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

**ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS****Referência:****Município de Chopinzinho****Pregão Presencial – Edital nº 014/2017**

A Empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP com CNPJ nº. 07.005.0730001-15 por seu representante legal ANTONIO LUZZA, CPF nº 487.018.409-59 e RG. Nº. 3.596,044-9 vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇO.

Item	Qut.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	315	HS	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; Verificar fixações; Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; Limpeza externa das unidades condensadoras; Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)		R\$ 78,00	R\$ 24.570,00
02	105	HS	Manutenção Corretiva - Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: Limpeza do condensador e evaporador; Teste de atuação dos componentes elétricos; Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; Lubrificação de todas as partes móveis; Substituição da fiação		R\$ 80,00	R\$ 8.400,00

07.005.073/0001-15**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

**ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP**

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho - PR.
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 - e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

			avariada ou troca dos termi-nais oxidados; Limpeza e retoque da pintura do compressor e par-te interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.			
--	--	--	--	--	--	--

MONTANTE TOTAL R\$ R\$ 32.970,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

07.005.073/0001-15

**AntoniAle Materiais
Elétricos - EPP**

Chopinzinho, 13 de março de 2017.

ANTONIO LUZZA

CPF nº 487.018.488-59

RG. Nº. 3.596,044-9

Administrador

Rua 14 de Dezembro, 4235

Centro

CHOPINZINHO - PR

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 0842-7 C/c 111.94-5

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. 75

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX: (0xx46)3242-3935

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 14/2017

ITEM	QUAN T	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	315	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)	78,00	24.570,00
02	105	Hs	Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.	80,00	8.400,00
VALOR TOTAL R\$					32.970,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

76

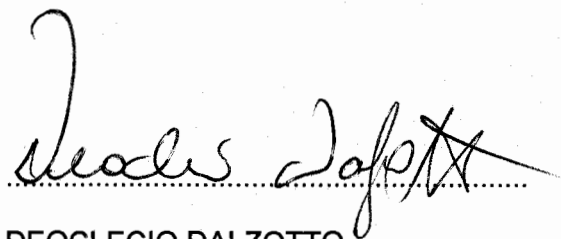
VALOR TOTAL R\$ 32.970,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos, sinalização e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Chopinzinho, 14 de Março de 2017.



DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

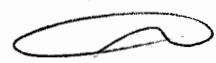
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0842-7 CONTA CORRENTE: 21.696-8

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18 119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

2338

CERTIFICADO Nº. 17/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, 4.325

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

17/09/2004

Junta Comercial: 20106562690

Data: 08/07/2010

CNPJ: 07.005.073/0001-15

INSC. ESTADUAL: 90318955-00

FONE: (46) 3242-3038

FAX: (46) 3242-3038

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Antônio Luzza

Alecsandra Luzza

Allan Roberto Luzza

CPF Nº 487.018.409-59 – RG 3.596.044-9 - SSPPR

CPF Nº 052.597.849-60 – RG 9.211.509-7 -SSPPR

CPF Nº 077.690.309-86 – RG 10.819.994-6 -SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio Varejista de Materiais elétricos, hidráulicos, materiais de pintura, materiais de construção, bombas d'água, compressores, ferragens e ferramentas; comércio varejista de ar condicionado, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos; comércio atacadista de bombas d'água e compressores, prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; prestação de serviços de instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; prestação de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônico, prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de ar condicionado e aparelhos de refrigeração.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 10 de março de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

78

5574



CONFERE C/
ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho – PR.
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 – e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP com CNPJ nº. 07.005.0730001-15, com endereço a Rua Quatorze de Novembro, 4232, Bairro Centro, Chopinzinho – Paraná, fone 46-3242-3038.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 014/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de março de 2017


ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF nº 487.018.409-59

RG. Nº. 3.596,044-9

Administrador

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4235
Centro

CHOPINZINHO - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

80

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0531815-4	CNPJ 07.005.073/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2004	Data de Início de Atividade 17/09/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BOMBAS D' ÁGUA COMPRESSORES, FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS D' ÁGUA E COMPRESSORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANTONIO LUZZA 487.018.409-59	36.000,00	SOCIO	Administrador
ALECSANDRA LUZZA 052.597.849-60	2.000,00	SOCIO	
ALLAN ROBERTO LUZZA 077.690.309-86	2.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 16/06/2015 Número: 20153985968 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 29 de novembro de 2016

16/716829-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE o
original



CNPJ nº.

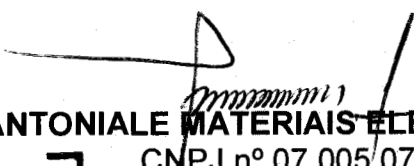
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 - e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

incho - PR.

ANEXO II**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A Empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.005.0730001-15, com sede a Rua Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Cidade de Chopinzinho - PR, endereço eletrônico eletroluzchopinzinho@hotmail.com, telefone 46- 3242-3038, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ANTONIO LUZZA, inscrito no CPF nº 487.018.409-59 e RG. Nº. 3.596,044-9 nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr ALLAN ROBERTO LUZZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.819.994-6 e CPF nº 077.690.309-86, a quem confereimos amplos poderes para representar a Empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Sulina, 13 de fevereiro de 2017.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF nº 487.018.409-59

RG. Nº. 3.596,044-9

Administrador

07.005.073/0001-15**Antonale Materiais
Elétricos - EPP**Rua 14 de Dezembro, 4235
Centro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 15/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, sala nº 4537, Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

02/05/2013

Junta Comercial: 20135613310

27/09/2013

CNPJ: 18.119.650/0001-16

INSC. ESTADUAL: 90630088-58

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - AG: 0842-7 - C/C: 21.696-8

FONE: (46) 3242-3935

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Deoclécio Dalzotto

CPF: 042.321.059-99

RG: 6.894.499-6

Gilson Dalmolin

CPF: 014.515.289-81

RG: 5.401.614-0

Pedro Alves dos Santos Neto

CPF: 999.390.029-04

RG: 6.495.926-3

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção, Materiais Elétricos, Artigos de Iluminação, ar condicionado e ventilação, Maquinas e Equipamentos para uso Agropecuário, máquinas e equipamentos para agricultura e parte de peças em geral. Prestação de serviços de instalação elétricas de todos os tipos e manutenção geral.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e

*CONFERE e
ORIGINAL*

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

83

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

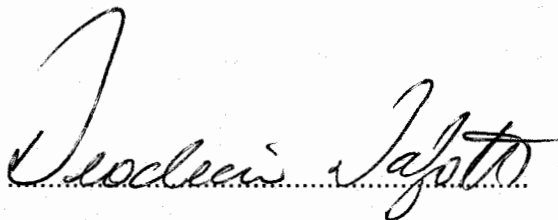
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46)3242-3935

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 14/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 14 de Março de 2017.



DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18 119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

Nome Empresarial ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 412070162-0	CNPJ 18.119.810/0001-16	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 05/05/2013	Data de Início de Atividade 02/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537 SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 81540-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O USO AGROPECUÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PARTES DE PEÇAS EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS TIPOS E MANUTENÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Mínimo exigido ou Exigido de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) 100.000,00		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)	Mínimo exigido ou Exigido de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) 100.000,00		Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espeque de Sócios/Admistrador/Termino do Mandato			
Participação no Capital (R\$) / Espeque de Sócios		Administrador	Termino do Mandato
PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO R\$ 100.000,00/100		Administrador	XXXXXX/XXXX
GILSON DALMOLIN R\$ 0,00/0		Sócio	XXXXXX/XXXX
GEORGE DALZOTTO R\$ 0,00/0		Sócio	XXXXXX/XXXX
Último Arquivamento Data: 15/05/2013 Ass: ALTERAÇÃO Número: 201310-00005		Situação REGISTRO ATIVO	
Emissão (n): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 24 de Novembro de 2013



Libertad Boque

LIBERTAD BOQUE
SECRETARIA GERAL

CONFERE o original

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

SCHONS E PESSETTE LTDA
CONTRATO SOCIAL

1. Arno Felicio Schons, brasileiro, natural de Chopinzinho/PR, casado, no regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 de julho de 1964, CPF nº710.837.749-72, documento de identidade nº4.109.382.0, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº4537 apartamento nº0001 prédio, centro da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560.000, e.

2. Ivo Pessette, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de Setembro de 1960, CPF nº553.927.099-15, documento de identidade nº7.565.248-8, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Estevão Pires Carneiro, nº5087, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560.000.

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial Schons e Pessette LTDA e terá sede e domicílio na Rua 14 de Dezembro, Sala nº4537, Centro da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560.000.

2ª O capital social será R\$110.000,00(cento e dez mil reais), dividido em 100(cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais), cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Arno Felicio Schons nº de quotas 60(sessenta), R\$ 66.000,00(sessenta de seis mil reais).

Ivo Pessette nº de quotas 40(quarenta) R\$44.000,00(quarenta e quatro mil reais).

3ª Objeto social: Comércio Varejista de: Materiais Elétricos para Construção, Materiais Elétricos, Artigos de Iluminação, ar condicionado e ventilação, Máquinas e Equipamentos para uso Agropecuário, máquinas e equipamentos para agricultura e partes de Peças em geral. Prestação de serviços de instalações elétricas de todos os tipos e manutenção em geral.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao Sócio Arno Felicio Schons com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

Arno Felicio Schons

Ivo Pessette

Arno Felicio Schons

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de Chopinzinho estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Chopinzinho, 02 de Maio de 2013.


Arno Felício Schons


Ivo Pessette

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2013
SOB NÚMERO: 41207601520
Protocolo: 13/243061-4, DE 02/05/2013

SCHONS E PESSETTE LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Maria Lucia B. Scabeni

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**SCHONS E PESSETTE LTDA ME****CNPJ Nº 18.119.650/0001-16**

1. ARNO FELICIO SCHONS, brasileiro, natural de Chopinzinho/PR, casado, no regime de comunhão universal de bens, nascido em 14 de julho de 1964, CPF nº710.837.749-72, documento de identidade nº4.109.382.0, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº4537, apartamento nº0001 prédio, centro da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560.000. E IVO PESSETTE, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de Setembro de 1960, CPF nº553.927.099-15, documento de identidade nº7.565.248-8, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Estevão Pires Carneiro, nº5087, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560.000.

2. Únicos Sócios da Empresa Schons e Pessette LTDA com sede e domicílio na Rua 14 de Dezembro, Sala nº4537, Centro da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Chopinzinho, sob NIRE 41207601520 inscrita com CNPJ sob nº 18.119.650/0001-16.

Resolvem em comum acordo alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade o sócio DIEGO SCHONS, brasileiro, solteiro, menor impúbere, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 23/08/1999, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº4537, apartamento 0001, Centro, da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador do Registro de Nascimento nº 14.244, livro nº A-24, Folha nº 19-V, do Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Naturais do Município de Chopinzinho, Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº12.693.191-3 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e CPF nº 103.686.499-54, representado neste ato pela mãe MARILENE SANTI, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, dona de casa, natural de Chopinzinho Paraná, nascida em 11 de setembro de 1965, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 4537, apartamento 0001, Centro da Cidade de Chopinzinho estado do Paraná, CEP 85560-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 4.619.851-4 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná e CPF nº 638.473.619-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio IVO PESSETTE, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de Setembro de 1960, CPF nº553.927.099-15, documento de identidade nº7.565.248-8, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Estevão Pires Carneiro, nº5087, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, da cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560.000, possuidor de 40 (quarenta) cotas no valor nominal de R\$1.100,00 (mil e cem) reais cada uma, correspondendo a R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a qual cede e transfere por venda, para o sócio DIEGO SCHONS, mediante pagamento à vista em moeda corrente do país neste ato, servindo o presente contrato como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente da aos sócios remanescentes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, e nada mais tendo a reclamar no presente ou futuro, quer dos sócios ou sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que gira sob o nome SCHONS E PESSETTE LTDA ME, passa a partir desta data para A F SCHONS & CIA LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 100 (cem) quotas de R\$1.100,00 (mil e cem reais) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

gen
MCA

Sócio	Quotas	%	R\$
ARNO FELICIO SCHONS	60	60%	66.000,00
DIEGO SCHONS	40	40%	44.000,00
Total	100	100%	110.000,00



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade permanece sendo administrada por ARNO FELICIO SCHONS, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETÍMA: Fica eleito o foro de Chopinzinho estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

E, por assim estar justos e contratados, assim o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

Chopinzinho, 20 de Setembro de 2013.

Arno Felício Schons
ARNO FELICIO SCHONS
(Sócio Administrador)

Marilene Santi Silveira
DIEGO SCHONS
(Menor Impúbere)
MARILENE SANTI
(Representante)

Ivo Pessette
IVO PESSETTE
(Sócio)



A F SCHONS & CIA. LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16



Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

ARNO FELICIO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, Nascido em Chopinzinho – PR. aos 14/07/1964, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – Paraná, à Rua 14 de Dezembro, 4537, - CEP-85.560-000, portador da cédula de identidade RG nº. 4.109382-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 710 837 749 72 e **DIEGO SCHONS**, Brasileiro, Solteiro, Menor impúbere, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/08/1999, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua 14 de Dezembro, 4537 - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 12.693.191-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 103 686 499 54, Neste Ato Representado pela sua mãe **MARILENE SANTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, nascida em Chopinzinho – Paraná aos 11/09/1965, residente e domiciliada na Rua 14 de dezembro, 4537 na cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.619.851-4 IIPPR. e CPF nº 638 473 619 53, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **A F SCHONS & CIA. LTDA.-ME** com sede e foro em Chopinzinho – Pr. à Rua 14 de Dezembro, 4537 – CEP 85560-000, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013 e primeira alteração registrada sob número 2013563310 em 27/09/2013, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: Os Sócios **Arno Felício Schons** e **Diego Schons**, retiram-se desta sociedade e na condição de cedentes, cedem e transferem as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 100 quotas, no valor total de R\$-110.000,00, sendo 25 quotas, no valor de R\$-27.500,00 para o sócio que neste ato **Ingressa na sociedade Sr. DEOCLECIO DALZOTTO**, Brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em Tapejara – RS. aos 02/04/1978, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – Paraná, à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3951, - Bairro São Miguel - CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.894.499-6 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 042 321 059 99 a quantia de 25 quotas, no valor total de R\$-27.500,00 para o sócio que neste ato **Ingressa na sociedade, Sr. GILSON DALMOLIN**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, a quantia de 25 quotas, no valor total de R\$-27.500,00 para o sócio que neste ato **Ingressa na sociedade, Sr. TIAGO DALMOLIN VIEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 13/03/1987, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Afonso Pena, 4584, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 9.448.401-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 064 349 229 14 e a quantia de 25 quotas, no valor total de R\$-27.500,00 para o sócio que neste ato **Ingressa na sociedade, Sr. PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.

Arno Felício Schons, Diego Schons, Deoclecio Dalzotto, Gilson Dalmolin, Pedro Alves dos Santos Neto



A F SCHONS & CIA. LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

02

6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, na condição de cessionários, pelo preço certo e ajustado de R\$-110.000,00 (Cento e dez mil reais), que declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos cessionários, plena, geral e rasa quitação, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C.Segunda: Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários da parte cedente Srs. Deoclesio Dalzotto, Gilson Dalmolin, Tiago Dalmolin Vieira e Pedro Alves dos Santos Neto, a partir deste contrato assumem como solidários todos os direitos e deveres sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

C. Terceira: O capital social que é de R\$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclécio Dalzotto	25	25	R\$- 27.500,00
Gilson Dalmolin	25	25	R\$- 27.500,00
Tiago Dalmolin Vieira	25	25	R\$- 27.500,00
Pedro Alves dos Santos Neto	25	25	R\$- 27.500,00
TOTAL	100	100	R\$-110.000,00

C. Quarta: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quinta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **Deoclécio Dalzotto e Tiago Dalmolin Vieira**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

C. Sexta: A sociedade Passará a girar sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. -ME.**

C. Sétima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ass. de Pedro A. dos Santos



A F SCHONS & CIA. LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

C. Oitava: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

C. Nona: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 19 de março de 2014.

Arno Felício Schons
 Arno Felício Schons

Marilene Santi Schons
 Diego Schons
 Marilene Santi

Deoclecio Dalzotto
 Deoclecio Dalzotto

Gilson Dalmolin
 Gilson Dalmolin

Tiago Dalmolin Vieira
 Tiago Dalmolin Vieira

Pedro Alves dos Santos Neto
 Pedro Alves dos Santos Neto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2014
 SOB NÚMERO: 20141809124
 Protocolo: 14/180912-4, DE 24/03/2014

Empresa: 41.2.0760152-0
 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Nara Lucia B Scabeni
 RG 5.520.714-3
 Agência Regional Chopinzinho

Scabeni

[Handwritten signature]

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

DEOCLECIO DALZOTTO, Brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascido em Tapejara - RS. aos 02/04/1978, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho - Paraná, à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3951, - Bairro São Miguel - CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.894.499-6 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 042 321 059 99, **GILSON DALMOLIN**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida - PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho - PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04 E **TIAGO DALMOLIN VIEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho - PR. Aos 13/03/1987, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR. À Rua Afonso Pena, 4584, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 9.448.401-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO.-ME** com sede e foro em Chopinzinho - Pr. à Rua 14 de Dezembro, 4537 - CEP 85560-000, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013 e primeira alteração registrada sob número 2013563310 em 27/09/2013 e a segunda alteração registrada sob nº , resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C. Primeira: O Sócio **Tiago Dalmolin Vieira**, retira-se desta sociedade e na condição de cedente, cede e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 25 quotas, no valor total de R\$-27.500,00, sendo 8 quotas, no valor de R\$-8.800,00 para o sócio **DEOCLECIO DALZOTTO**, a quantia de 8 quotas, no valor total de R\$-8.800,00 para o sócio **GILSON DALMOLIN**, e a quantia de 9 quotas, no valor total de R\$-9.900,00 para o sócio **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO**, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos cessionários, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C.Segunda: O capital social que é de R\$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclécio Dalzotto	33	33	R\$- 36.300,00
Gilson Dalmolin	33	33	R\$- 36.300,00
Pedro Alves dos Santos Neto	34	34	R\$- 37.400,00
TOTAL	100	100	R\$-110.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 10:00 SOB Nº
20155690205.

PROTOCOLO: 155690205 DE 14/09/2015. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. -



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL

Pedro Alves dos Santos Neto
Gilson Dalmolin
Deoclécio Dalzotto

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

C. Terceira: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

C. Quarta: A Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **Deoclécio Dalzotto**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

C. Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

C. Sexta: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

C. Sétima: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

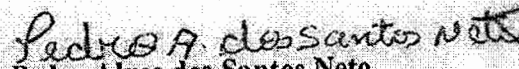
E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2015.


Deoclécio Dalzotto


Gilson Dalmolin


Tiago Dalmolin Vieira


Pedro Alves dos Santos Neto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 10:00 SOB Nº
20155690205.
PROTOCOLO: 155690205 DE 14/09/2015. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Selo 32bc6.gSmE2.YfJAX, Controle: DgnvN.C1NF
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO
 GILSON DALMOLIN, TIAGO DALMOLIN VIEIRA
 Dou fe. Custas R\$10,86 (VRC 21,73), Selo: R\$0,69, Funrejus:
 R\$2,73
 Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2015 - 08:32:32h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo L2bc6.gSvE2.Asykx, Controle: f000j.trb5
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de PEDRO ALVES DOS
 SANTOS NETO
 Dou fe. Custas R\$3,62 (VRC 21,73), Selo: R\$0,69, Funrejus:
 R\$0,91
 Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2015 - 08:32:38h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 10:00 SOB N°
 20155690205.
 PROTOCOLO: 155690205 DE 14/09/2015. NIRE: 41207601520.
 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. -

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 15/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, sala nº 4537, Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

02/05/2013

Junta Comercial: 20135613310

27/09/2013

CNPJ: 18.119.650/0001-16

INSC. ESTADUAL: 90630088-58

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - AG: 0842-7 - C/C: 21.696-8

FONE: (46) 3242-3935

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Deoclécio Dalzotto

CPF: 042.321.059-99

RG: 6.894.499-6

Gilson Dalmolin

CPF: 014.515.289-81

RG: 5.401.614-0

Pedro Alves dos Santos Neto

CPF: 999.390.029-04

RG: 6.495.926-3

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção, Materiais Elétricos, Artigos de Iluminação, ar condicionado e ventilação, Maquinas e Equipamentos para uso Agropecuário, máquinas e equipamentos para agricultura e parte de peças em geral. Prestação de serviços de instalação elétricas de todos os tipos e manutenção geral.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de março de 2017.

Eduardo Pivatto
EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME
CNPJ: 18.119.650/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:12:25 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **FCE8.346E.6BFE.7D77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

97

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015947791-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.119.650/0001-16**
Nome: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

98

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA Número Cad...: 191701
CPF/CNPJ....: 18.119.650/0001-16 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4537
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 09/03/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 537/2017

Código de autenticidade da certidão: 830270416830270

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09/03/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

99



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18119650/0001-16
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME
Nome Fantasia: ELETRO CENTER
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2017 a 03/04/2017

Certificação Número: 2017030503420250753070

Informação obtida em 09/03/2017, às 17:08:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.119.650/0001-16

Certidão nº: 125684343/2017

Expedição: 09/03/2017, às 17:20:31

Validade: 04/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.119.650/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

101

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Rua 14 de Dezembro, 4537, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 14/2017**, DECLARA expressamente que :

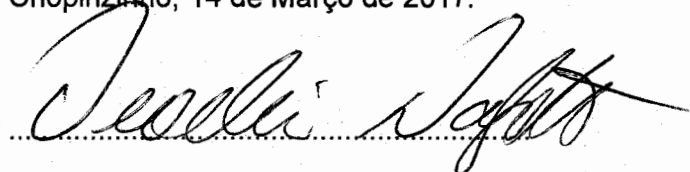
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 14 de Março de 2017.



DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR



ELETRO CENTER CHOPINZINHOLTD A

Cnpj - 18.119.650/0001-16

Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro

Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

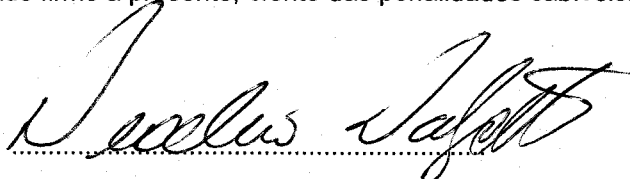
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Rua 14 de Dezembro, 4537, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 14/2017, DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(a). (25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(27) Concnhado (a).
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(28) Avós do cônjuge.
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(29) Avós do companheiro (a).
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(30) Bisavós do companheiro.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	(31) Bisavós da companheira.
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.



DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Chopinzinho, 14 de Março de 2017.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

Cnpj - 18.119.650/0001-16

Rua 14 de Dezembro, 4537, Centro



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29138/2017

Validade: 13/04/2017

Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA -ME

CNPJ: 18119650000116

Num. Registro: 56684

Capital Social: R\$ 110.000,00

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Comércio Varejista de: Materiais elétricos para construção, materiais elétricos, artigos de iluminação, ar condicionado e ventilação, máquinas e equipamentos para uso agropecuário, máquinas e equipamentos para agricultura e partes de peças em geral. Prestação de serviços de instalações elétricas de todos os tipos e manutenção em geral.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão restritas à área eletrotécnica e mecânica, circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEONILDO FRANCISCO ROSIA DEL PAULO

Carteira: PR-52239/TD Data de Expedição: 21/02/2000

Desde: 06/05/2014 Carga Horária: 10: H/S Até: 02/04/2015

Desde: 30/06/2015 Carga Horária: 2: H/D

Título: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA Situação: Regular

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85

eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 38kVA para entradas de energia individuais, equivalente a proteção geral trifásica de 100A em 127/220V. b) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 75kVA para entradas de energia de uso coletivo, equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V. Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 38kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 100A em 127/220V). c) Distribuição da Energia elétrica - Projeto e execução de Redes de Distribuição Urbana e Rural em Baixa Tensão até o limite de 75kVA de carga demandada na rede.

2 - ALEXANDRE VILMAR SECCO

Carteira: PR-141666/D Data de Expedição: 23/09/2014

Desde: 26/11/2015 Carga Horária: 10: H/S Até: 25/11/2016

Desde: 08/02/2017 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 88718/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/03/2017 14:57:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

104



ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. 105

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

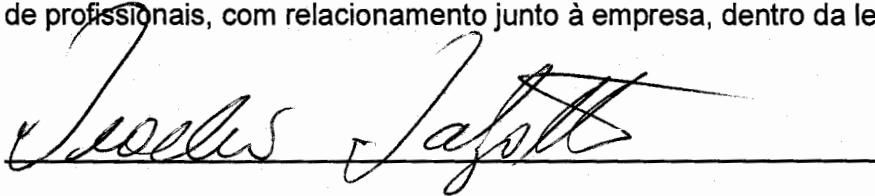
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº 14/2017.

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. ALEXANDRE VILMAR SECCO, CREA/PR nº 14.1666-D.

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.



DEOCLECIO DALZOTTO

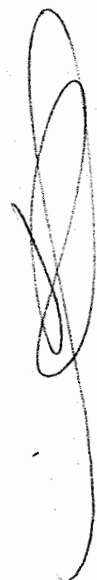
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18 119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR



ALEXANDRE VILMAR SECCO

Cargo: RESPONSÁVEL TÉCNICO





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Às quinze dez horas do dia quinze de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 14/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	7.014,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 14/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa presente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onério Cambuzzi Filho – Pregoeiro

Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 06 MESES
Prazo de Execução.....: IMEDIATO

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2338	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	07.005.073/0001-15
687	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.119.650/0001-16

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 315,00 Hs Manutenção Preventiva Condição	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP Valor Unitário 78,0000 Quantidade 315,00 Valor Total 24.570,00 ELETRO LUZ	IMEDIATO	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME Valor Unitário 78,0000 Quantidade 315,00 Valor Total 24.570,00 ELETRO CENTER	IMEDIATO
0001/0002 Quantidade 105,00 Hs Manutenção Corretiva de Condição	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP Valor Unitário 80,0000 Quantidade 105,00 Valor Total 8.400,00 ELETRO LUZ	IMEDIATO	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME Valor Unitário 80,0000 Quantidade 105,00 Valor Total 8.400,00 ELETRO CENTER	IMEDIATO

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
2338 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP				
0001/0001	315,00	78,0000	24.570,00	
0001/0002	105,00	80,0000	8.400,00	
Total do Fornecedor: 32.970,00				
Valor da compra total com os menores preços unitários:		32.970,00		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 06 MESES
Prazo de Execucao.....: IMEDIATO

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2338	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	07.005.073/0001-15
4687	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.119.650/0001-16

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Quantidade 315,00	Valor Unitario 17,8000	Valor Unitario 18,0000
Hs	Quantidade 315,00	Quantidade 315,00
Manutencao Preventiva Condicio	Valor Total 5.607,00	Valor Total 5.670,00
	ELETRO CENTER	ELETRO LUZ
	IMEDIATO	IMEDIATO
0001/0002	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Quantidade 105,00	Valor Unitario 13,4000	Valor Unitario 13,5000
Hs	Quantidade 105,00	Quantidade 105,00
Manutencao Corretiva de Condi	Valor Total 1.407,00	Valor Total 1.417,50
	ELETRO CENTER	ELETRO LUZ
	IMEDIATO	IMEDIATO

Sugestao por Menor Preco Unitario

4687 - ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	315,00	17,8000	5.607,00	
0001/0002	105,00	13,4000	1.407,00	

Total do Fornecedor: 7.014,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 7.014,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

139

ESTADO DO PARANÁ**CNPJ: 76.995.414/0001****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 14/2017

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 14/2017, para Registro de Preços de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado e não havendo interposição recursal, eu, **Roberto Alencar Przendziuk**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	5.607,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
2	1.407,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 15/03/2017



Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

110

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 14/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 14/2017, para Registro de Preços de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

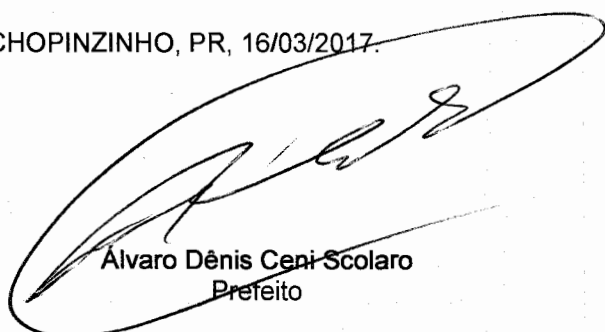
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	7.014,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 124/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 7.014,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO – CHOPINZINHO/PR

FONE/FAX: (46) 3242-3935

CGC/CNPJ: 18.119.650/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO – CHOPINZINHO/PR

FONE/FAX: (46) 3242-3935

CGC/CNPJ: 18.119.650/0001-16



CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho - PR.
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 - e-mail: eletróluzchopinzinho@hotmail.com

114

ENVELOPE 01- PROPOSTA PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 014/2014 - PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
ENDEREÇO: Rua Quatorze de Novembro, 4232, Bairro Centro, Chopinzinho -
Paraná, fone 46-3242-3038.
CGC/CNPJ nº 07.005.073/0001-15



CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho - PR.
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 - e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

115

VELOPE 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NÍCIO DE CHOPINZINHO- PR
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAL No EDITAL No 014/2014 - PREGÃO PRESENCIAL

OPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
DEREÇO: Rua Quatorze de Novembro, 4232, Bairro Centro, Chopinzinho -
aná, fone 46-3242-3038.
C/CNPJ nº 07.005.073/0001-15



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

Aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Deoclécio Dalzotto, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 e Inscrição Estadual nº 90630088-58, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4537, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242 – 3935, e-mail: www.eletrocenter2014@hotmail.com, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 14/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Quando da execução dos serviços relacionados, a responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, serão da empresa detentora da ARP, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e encerrará editamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 14/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 16 de março de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêpi-Scolaro - Prefeito

Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME - Contratada
Deoclécio Dalzotto - Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 124/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	315	Hs	Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: • Verificar todos os modos funcionais dos equipamentos; • Verificar circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); • Verificar e sanar ruídos, gotejamentos e vazamentos; • Verificar fixações; • Limpeza de filtros de ar e drenos dos equipamentos; • Limpeza externa das unidades condensadoras; • Emitir Relatório de Serviços, conforme descrito nesta Especificação Técnica Manutenção Corretiva (MC); • Despesas de retirada e recolocação. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL. (MARCAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO)	17,80	5.607,00
02	105	Hs	Manutenção Corretiva - Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: • Limpeza do condensador e evaporador; • Teste de atuação dos componentes elétricos; • Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho; • Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos; • Lubrificação de todas as partes móveis; • Substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados; • Limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete. Marcas: Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer, TCL.	13,40	1.407,00
Total - R\$					7.014,00

GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

IBGE contratará 26,4 mil pessoas para Censo Agropecuário



EMPREGO

PG. 05

Continuam os trabalhos para colocação do asfalto ligando a cidade de Saudade do Iguaçu até a comunidade de Santa Rosa



APAS - As Pescadores de limpeza de



produtos fornecidos. PAGAMENTO: No caso de produtos solicitados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 123/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 40.664,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Valdomir Putton, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 124/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 7.014,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 15/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de

devido a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 127/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 3.812,00. ARP nº 128/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 6.535,00. Chopinzinho-PR, 17 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Antonio Luzza e Deoclécio Dalzotto, pelas Empresas respectivamente.

Espécie: Extrato do Contrato nº 129/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bentec Comércio de Sementes Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor total: R\$ 4.645,00. Origem: Pregão Presencial nº 162017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa 969/000. Data da assinatura: 17/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ronaldo Polheim, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 17/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 955-983-722-986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 132/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese-ME, Valor Total estimado R\$ 48.230,00. ARP nº 133/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun-ME, Valor Total estimado R\$ 90.280,00. ARP nº 134/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Moreira Lourenço-ME, Valor Total estimado R\$ 55.500,60. Chopinzinho-PR, 20 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Cleber Aparecido Giese, Ilair Soares Brun e Sueli Terezinha Moreira Lourenço pelas Empresas, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PHILIPPSSEN E POLETTOLTA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa Philippsen e Poletto Ltda - Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.197.044/0001-20, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4262, Sala 02-b, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - PR, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, neste ato representado pelo Sr. Edson Ricardo Poletto, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.300.000-00,

Publicação

PREÇOS, nº 333/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 201/2016, Edital de Pregão Presencial nº 111/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 23 de setembro de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços de Plotagem de Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23/03/2017 a 23/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Philippsen e Poletto Ltda - Epp - Contratada

Edson Ricardo Poletto - Representante Legal

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 15/03/2018. Valor do aditamento R\$ 32.832,20 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Helio Badzinski. RG: 6257176-4, CPF: 904.132.379-15. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 5.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1130. Data da assinatura: 10/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helio Badzinski.

Espécie: Extrato do Contrato nº 125/2017. Contratante:

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2017, para Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	40.664,00

Que apresentou os Menores Preços por Item, para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 14/2017, para Registro de Preços de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	7.014,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 15/2017, para Registro de Preços de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	3.812,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	6.535,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 17/2017, para Registro de Preços de refeições prontas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	48.230,00
ILAIR SOARES BRUN	90.280,00
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	55.500,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item, para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 1/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA

COMAS - CO
SOCIAL
LEI FEDERAL
ESTADUAL Nº
LEI MUNICIPAL
CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO
Sumula: Dispõe
Municipal de
Chopinzinho e
O Conselho Mu
o de suas at
2.678/2010, e
de 2017.
RESOLVE
Artigo 1º - Co
Assistência So
que constituirá
assistência soc
longo prazo.
Artigo 2º - A C
será realizada
David Rogos S
horas e término
Artigo 3º - O e
Direitos no For
Artigo 4º - C
Municipal ele
Conferência R
definido no Reg
a paridade entr
Artigo 5º - Pa
criados grupos
Artigo 6º - Fic
putras provid
objeto desta res
Art. 7º - Esta R
publicação, fi
contrário.
Conselho Muni
de 2017.

MARCIA REGI

Presidente do C

COMAS - CO
SOCIAL
LEI FEDERAL
ESTADUAL Nº
LEI MUNICIPAL
CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO
Sumula: Dispõe
Contas do Piso
Serviço de Acol
até 21 anos; so
saldo financeiro
do gestor sobre
do PPAS IV.
O Conselho Mu
de suas atrib
2.678/2010, e
RESOLVE
Art. 1º - Fica apr
Piso Paranaens
de Acolhimento
anos, referente
Art. 2º - Fica apr
pelo gestor da
sobre o gasto